

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Lei Municipal nº 1.277 /2017.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Cruz/RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 96.643.962,00 (Noventa e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2018, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essa no valor de R\$ 8.628.272,00 (Oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	78.566.297,00	89,26%
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.483.135,00	2,82%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	654.200,00	0,74%
RECEITA PATRIMONIAL	505.445,00	0,57%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.723.757,00	84,90%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.760,00	0,23%
- DEDUÇÃO AO FUNDEB	-8.628.272,00	- 9,80%
RECEITA DE CAPITAL	9.449.393,00	10,74%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	0,06%
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	0,23%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.199.393,00	10,45%
..... TOTAL	88.015.690,00	100,00

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 88.015.690,00 (Oitenta e oito milhões, quinze mil e seiscentos e noventa reais)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	2.427.000,00	2,76%
CÂMARA MUNICIPAL	2.427.000,00	2,76%
II - PODER EXECUTIVO	85.238.690,00	96,84%

GABINETE DO PREFEITO	1.131.500,00	1,29%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.434.900,00	5,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS	205.700,00	0,23%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	792.000,00	0,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.276.200,00	1,45%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	5.319.000,00	6,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	716.000,00	0,82%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.588.500,00	25,6%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.761.990,00	38,36%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.394.700,00	1,59%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.061.200,00	3,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.038.500,00	2,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMERNTÁRIO	613.500,00	0,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.199.500,00	2,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.705.500,00	6,48%
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	87.665.690,00	99,60%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	350.000,00	0,40%
TOTAL DA DESPESA.....	88.015.690,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos a mil reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº 11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 15,00% (Quinze por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

III - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de outubro de 2017.

Targino Pereira da Costa Neto

Prefeito Municipal